



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI

Estado de Minas Gerais

## ERRATA

A presente publicação trata-se de uma retificação do texto desta Lei, o qual foi sancionada e publicada por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal, no dia 02 de outubro de 2017, que erroneamente não considerou que a Lei a ser sancionada era uma Lei Complementar, motivo pelo qual onde consta Lei nº 1.830, de 02 de outubro de 2017, leia-se Lei Complementar Municipal nº 151, de 18 de dezembro de 2017.

LEI COMPLEMENTAR Nº 151, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

***“Altera a redação do Parágrafo 1º e 2º, do Artigo 189, da Lei Complementar nº. 108, de 02 de Dezembro de 2010.”***

**ANTONIO LINDENBERG GARCIA**, Prefeito de Ibiraci, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Lei Complementar 108, de 02 de Dezembro de 2010, em seu Artigo 189, §1º, passa a vigorar com a seguinte alteração:

I - O artigo 189 passa a ter a seguinte redação:

**Art. 189** - .....

**§1º.** - A transferência não se aplica a glebas com área inferior a 13.000 m<sup>2</sup> (treze mil metros quadrados).

**§2º.** - Em glebas com área inferior a 20.000m<sup>2</sup> (vinte mil metros quadrados) é facultado substituir a transferência prevista no caput por pagamento em espécie, calculando-se seu valor por meio de Planta de Valores de Terrenos (PVT), usadas para cálculo do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis (ITBI).

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Ibiraci, 18 de dezembro de 2017.

  
**ANTONIO LINDENBERG GARCIA**  
Prefeito de Ibiraci

LNIS PEIXOTO COSTA FALEIROS  
Diretora de Administração de Recursos Humanos  
CPF: 086.505.046-53  
Prefeitura Municipal de Ibiraci/MG

A presente Lei foi publicada por afixação em local próprio e de acesso ao público, no quadro de avisos na recepção da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 52, da Lei Orgânica Municipal de Ibiraci - MG

Ibiraci - MG 18/12/2017